

LEI Nº 3.422, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buritama, para o Exercício de 2010”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Buritama para o exercício de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 32.948.173,00 (trinta e dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil cento e setenta e três reais).

Art. 2º - A Receita do Governo do Município de Buritama será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, contribuições, serviços e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos Anexos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E PODER LEGISLATIVO

Art. 3º - O Orçamento da Administração Direta e do Poder Legislativo para o exercício de 2010, estima a Receita Líquida e fixa a Despesa em R\$ 28.246.000,00 (vinte e oito milhões, duzentos e quarenta e seis mil reais).

RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	27.591.400,00
1.1. Receita Tributária	1.870.000,00
1.3. Receita Patrimonial	337.000,00
1.6. Receita de Serviços	181.000,00
1.7. Transferências Correntes	28.220.000,00
Deduções de Receitas	(3.652.000,00)
1.9. Outras Receitas Correntes	635.400,00
SUB TOTAL	27.591.400,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	654.600,00
2.1. Investimentos	654.600,00
2.2. Inversão Financeira	0,00
SUB TOTAL	654.600,00
TOTAL GERAL	28.246.000,00

Parágrafo Único - SUPRIMIDO.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Por Órgãos da Administração

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Poder Legislativo	998.000,00
02. Poder Executivo	27.248.000,00
TOTAL	28.246.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	998.000,00
04. Administração	4.589.875,00
08. Assistência Social	1.289.350,00
10. Saúde	10.115.565,00
12. Educação	6.406.450,00
13. Cultura	217.150,00
15. Urbanismo	2.687.340,00
16. Habitação	182.850,00
20. Agricultura	148.500,00
22. Indústria	10.300,00
26. Transporte	530.860,00
27. Desporte e Lazer	507.460,00
28. Encargos Especiais	517.300,00
99. Reserva de Contingência	45.000,00
TOTAL	28.246.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	26.220.800,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.732.935,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	194.000,00
Outras Despesas Correntes	14.293.865,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.980.200,00
Investimentos	1.462.900,00

Inversões Financeiras	517.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.000,00
Reserva de Contingência	45.000,00
TOTAL	28.246.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 4º - O Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Buritama - IPREM para o exercício de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.962.173,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil cento e setenta e três reais).

§ 1º - A Receita do IPREM será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	1.830.173,00
Receitas de Contribuições	850.000,00
Receita Patrimonial	522.173,00
Outras Receitas Correntes	458.000,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	1.132.000,00
Receitas Intraorçamentária	1.132.000,00
TOTAL	2.962.173,00

§ 2º - A Despesa do IPREM será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	201.342,00
09. PREVIDENCIA	1.203.143,00
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	1.557.688,00
TOTAL	2.962.173,00

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	1.399.485,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.557.688,00
TOTAL	2.962.173,00

Art. 5º - O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente do Município de Curitiba - SAAEMB para o exercício de 2010 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.740.000,00 (um milhão setecentos e quarenta mil reais).

§ 1º - A Receita do SAAEMB será realizada mediante arrecadação de receitas tributária, patrimonial, serviços e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	1.740.000,00
Receita Tributária	32.000,00
Receita Patrimonial	26.000,00
Receita de Serviços	1.355.000,00
Outras Receitas Correntes	327.000,00
TOTAL	1.740.000,00

§ 2º - A Despesa do SAAEMB será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	202.000,00
17. SANEAMENTO	1.538.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	0,00
TOTAL	1.740.000,00

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	1.370.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	370.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
TOTAL	1.740.000,00

Art. 6º - Na soma total do Orçamento Geral do Município, segue as especificações constantes do Anexo III, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	31.161.573,00
1.1. Receita Tributária	1.902.000,00
1.2. Receita de Contribuições	850.000,00
1.3. Receita Patrimonial	885.173,00
1.6. Receita de Serviços	1.536.000,00
1.7. Transferências Correntes	24.568.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	1.420.400,00
7.1. Transferência Intraorçamentária	1.132.000,00
2. RECEITA DE CAPITAL	654.600,00
2.1 – Transferências de Capital	653.600,00
2.2 – Outras Receitas de Capital	1.000,00
TOTAL	32.948.173,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS	32.948.173,00
01. Poder Legislativo	998.000,00
02. Poder Executivo	27.248.000,00
03. Instituto de Previdência Municipal – IPREM	2.962.173,00
04. Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Buritama – SAAEMB	1.740.000,00
TOTAL	32.948.173,00

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 7º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operação de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas as condições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar 101/00;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **3% (três por cento)**, do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

III – SUPRIMIDO.

IV – Firmar convênio com outras esferas de Governo para o desenvolvimento de programas nas áreas de interesse do Município.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações Orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais a conta de recursos vinculados, até o limite de 3% do valor estimado para despesa.

§ 2º – Ficam incluídas nos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, as alterações orçamentárias de que se tratam os incisos do caput deste artigo, e nos termos dos anexos constantes desta Lei.

Art. 9 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de dois mil e dez (2010).

Art. 10 - Revogam se as disposições em contrário.

Buritama, 30 de dezembro de 2009; 92 anos de Fundação e 61 anos de Emancipação Política.

IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Assessor Jurídico Consultor

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria